



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 638/70

em 28 de setembro de 1970.

EU, JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas - por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu - sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - São consideradas de utilidade pública - as seguintes entidades dêste Município:-

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de - Salto;

Assistência Vicentina "Frederico Ozanan";
VETADO.

Lions Clube de Salto;

Rotary Club de Salto;

VETADO.

VETADO.

Associação de Pais e Mestres do Colégio e Escola - Normal Estadual "Professor Paula Santos";

Loja Maçônica "Humanidade";

VETADO.

VETADO.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,

em 28 de setembro de 1970.



JESUINO RUY
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO***R*

(Lei nº 638/70 - fls.2)

Registrada no Departamento de Administração e pu--
blicada no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Salto.

Salet Salvadori de Carvalho

SALET SALVADORI DE CARVALHO

RESP. PELO DEPART; de ADMINISTRAÇÃO.